

of 2494 - 13/12 - Prefeito

PROTOCOLO Nº 3311/2011

DATA: 14/OUTUBRO/2011



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE VETO

Nº 09/2011

VETA TOTALMENTE O PROJETO DE LEI N. 99/2011 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI – QUE: "DENOMINA " ANDRÉ VEIGA DA SILVA", O CENTRO DA JUVENTUDE."

VETO MANTIDO

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	13	12	2011
Pedido de Vistas	Em	1	1	
Turno Único – Discussão e Votação	Em	13	12	2011
1ª Discussão e Votação	Em	1	1	
2ª Discussão e Votação	Em	1	1	
Aprovado em Redação Final	Em	1	1	
Promulgada	Em	1	1	
LEI Nº	Sancionada	Em	1	1
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	1	1



MENSAGEM DE VETO N. 009/2011



De Direto, Juizado.
14/10/10
[Signature]

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, com base no § 1º do art. 33 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei n. 99/2011, que "DENOMINA 'ANDRÉ VEIGA DA SILVA' O CENTRO DA JUVENTUDE", de autoria do Vereador José Pochapski.

Ouvida, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se pelo veto total do projeto de lei em questão, conforme segue:

Razões de veto

"A Lei Municipal n. 1.185, de 31 de agosto de 1998, disciplina a denominação de próprios e logradouros públicos. O art. 1º da referida Lei, veda a duplicidade de denominações de próprios públicos além de estabelecer algumas condições para a denominação.

Em que pese o respeito que merece a memória do homenageado, aquele a quem se pretende homenagear, evidentemente não foi pioneiro em Campo Mourão e também aqui não exerceu cargo público ou eletivo. Embora tenha sido eleito para ocupar o cargo de Presidente da UMES, trata-se de entidade privada. Não se trata também, de pessoa que tenha prestado, reconhecidamente, relevantes serviços ao Município, em qualquer atividade, posto que, na condição de ex Presidente da UMES, pode ter prestado relevantes serviços àquela entidade.

Por fim, não se trata também de cidadão que possa ser considerado como "vulto histórico", isto é, figura importante, notável, por seus atos praticados.



Campo Mourão

Cidade Escola



Ademais, encaminharemos em breve Projeto de Lei para denominar referido Centro da Juventude como "Itachir Tagliari", importante personalidade do esporte mourãoense.

Assim, não estando demonstrado que estão satisfeitas as exigências contidas na Lei 1185/98, nossa opinião é no sentido de que seja VETADO o presente Projeto de Lei."

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar totalmente o projeto em causa, as quais ora submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Campo Mourão, 13 de outubro de 2011.

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTÓCOLO N.º 3311 1204
CAMPO MOURÃO, 24/10/11 HORA 10:05

Gera
PROTÓCOLISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 898/2011

DATA: 25/MAIO/2011



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI

Nº 099/2011

DENOMINA ANDRÉ VEIGA DA SILVA O CENTRO DA JUVENTUDE.

AUTORIA: José Pochapski.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; *FAV*
FINANÇAS E ORÇAMENTOS; *FAV*
MÉRITOS TEMÁTICOS. *FAV*

Incluído na Ordem do Dia	Em	12	1	09	1	2011
Pedido de Vistas	Em	-	1	-	1	-
1ª Discussão e Votação	Em	12	1	09	1	2011
2ª Discussão e Votação	Em	13	1	09	1	2011
Aprovado em Redação Final	Em	14	1	09	1	2011
Promulgada	Em	1				1
LEI Nº	Sancionada	Em	1			1
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	1			1



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5077 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**

vereadorjosepochapski@cmcm.pr.gov.br - <http://profjosepochapski.blogspot.com/>



ao Poder Legislativo -
25/05/11
[Signature]

PROJETO DE LEI N.º 099/2011

DENOMINA "ANDRÉ VEIGA DA SILVA", O CENTRO DA JUVENTUDE.

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 107, inciso I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica denominado "André Veiga da Silva" o Centro da Juventude, localizado na quadra 139-R7 da Planta Geral do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 2011.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo N.º 099/2011
Campo Mourão, 25/05/11 Horas 08:44
[Signature]
PROTOCOLISTA



[Signature]
1



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5077 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**

vereadorjosepochapski@cmcm.pr.gov.br - <http://profjosepochapski.blogspot.com>



Justificativa

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

André Veiga da Silva foi eleito presidente da Umes (União Mourãoense dos Estudantes Secundaristas) em 10 de novembro de 1970, pela chapa "Uniesco – União dos Estudantes Conscientizados". Faziam parte da diretoria, entre outros, Jairo Padilha e Rubens Luiz Sartori. A sua gestão foi marcada pela aprovação do novo estatuto da entidade, conquista da sede provisória da Umes, criação de jornal informativo e a realização da Assembléia de Estudantes Secundários (evento da União Paranaense de Estudantes, realizado em maio de 1971 em Campo Mourão).

A gestão de André Veiga da Silva foi a que consolidou a entidade, fundada em 11 de agosto de 1968. A partir desta gestão que a Umes permaneceu atuante na comunidade por vários anos seguidos.

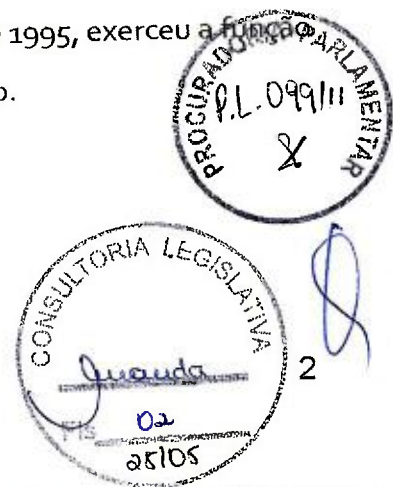
Em reconhecimento ao trabalho que desenvolveu, o prefeito Horácio Amaral declarou a Umes como entidade de utilidade pública em 1971. Em dezembro de 1991, 20 anos depois da sua eleição como presidente, recebeu o Título de Sócio Honorário da Umes, sendo a primeira personalidade homenageada com a comenda. Seu sucessor foi Jairo Padilha, que tomou posse em 18 de dezembro de 1971.

Nas eleições municipais de 1976, André Veiga da Silva disputou uma cadeira na Câmara Municipal pelo MDB (Movimento Democrático Brasileiro), obtendo 271 votos.

No ano de 1971 graduou-se como Técnico em Contabilidade e em 1982 formou-se em direito pela Universidade Estadual de Maringá. A partir de outubro de 1995, exerceu a função de Auditor Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e do Emprego.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 2011.

PROF. JOSÉ POCHAPSKI



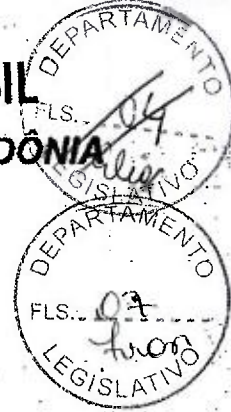


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE PORTO VELHO - ESTADO DE RONDÔNIA

4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Oficiala Titular - Ivani Cardoso Cândido de Oliveira



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

ANDRÉ VEIGA DA SILVA

MATRÍCULA:

096040 01 55 2010 4 00032 072 0006272 09

Sexo masculino	Cor branca	Profissão funcionário público	Estado Civil e Idade casado, com 59 anos
--------------------------	----------------------	---	--

Naturalidade Gramogolé - MG	Data do Nascimento 10/11/1950	Documento de Identificação RG nº 8079439 - SSP/PR
---------------------------------------	---	---

Filiação e Residência do Falecido
AUGUSTO VEIGA DA SILVA e LINDAURA LEITE DA SILVA, residente e domiciliado Rua Buenos Aires nº 2362, Bairro Embratel, Porto Velho - RO

Data e Hora de Falecimento DEZOITO DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZ, às 17:50 h.	Dia 18	Mês 06	Ano 2010
--	------------------	------------------	--------------------

Local de Falecimento
Hospital Panamericano - Porto Velho - RO

Causa da Morte
asfixia por aspiração de alimento (broncoaspiração) / parada cardíaca / angina pectoris / hipertensão essencial

Sepultamento/Cremação (Município e Cemitério, se conhecido) Cemitério Parque Jardim da Saudade-Porto Velho-RO	Declarante MARGARIDA ALVES DE SOUZA E SILVA
---	---

Nome e Número de Documento do Médico que atestou o Óbito
Hembert Rafael Villarroel Custo - CRM 2582

Observações/Averbações
 Foi apresentada e arquivada a declaração de óbito nº: 150039000. O falecido deixa bens. Não deixa testamento conhecido. Era eleitor. Deixa (02) dois filhos e esposa: Margarida Alves de Souza e Silva.

Nome do Ofício:
4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Oficial Registrador: Ivani Cardoso Cândido de Oliveira
 Município: Porto Velho / RO
 End.: AV. Dom Pedro II, Nº 1039
 Cep: 76801-117
 Fone/Fax: (069) 3224-6462
 (069) 3224-6442

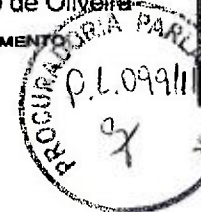
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
 Porto Velho / RO, 21 de junho de 2010



Ivani Cardoso Cândido de Oliveira

Oficiala Titular - Ivani Cardoso Cândido de Oliveira

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER COPIA, REPRODUÇÃO OU FALSIFICAÇÃO INVALIDA ESTE DOCUMENTO.





A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

PROJETO DE LEI Nº 099/2011

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 31 de maio de 2011.


.....
ELIAS DA SILVA

Chefe da divisão Legislativa





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br - www.camaraem.com.br
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

Não

Sim.



- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.

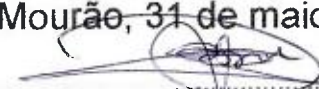
Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 31 de maio de 2011.


.....
DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA
Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br



PROCURADORIA PARLAMENTAR

Acquisições Parlamentares.
16/06/011
[Signature]

PARECER Nº. 389 /2011.
REF: PROJETO DE LEI Nº. 099/2011
ORIGEM: VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI

Senhor Presidente,

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Vereador José Pochapski propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 099/2011, exposto em 02 (dois) artigos, que “DENOMINA ‘ANDRÉ VEIGA DA SILVA’ O CENTRO DA JUVENTUDE”.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº. 1720/2011
CAMPO MOURÃO, 16/06/11 HORA 14:00
[Signature]
PROTOCOLISTA

[Handwritten mark]

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 25 de maio de 2011. A Divisão Legislativa certificou em 31 de maio a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto e quanto à prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice.

Na mesma data, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico atestou a inexistência de legislação municipal ou material disponível sobre a matéria e quanto à prejudicialidade, que não havia nenhum óbice.

No dia 15 de junho de 2011 o presente Projeto de Lei foi encaminhado para análise desta Procuradoria Parlamentar.

É o relatório.

II – DO PARECER

A iniciativa visa denominar o Centro da Juventude de Campo Mourão.

Em análise, verifica-se que o presente Projeto de Lei está em conformidade com a Lei nº. 1.185/1998, alterada pela Lei nº. 2.457/2009, que disciplina a denominação de próprios e logradouros públicos (cópia anexa).

Portanto, esta Procuradoria Parlamentar se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 15 de junho de 2011.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391

Doc. Anexo: Projeto de Lei nº. 099/2011. (Prot. nº. 898/2011).



LEI Nº 1185
De 31 de agosto de 1998

Disciplina a denominação de próprios e logradouros públicos.



A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Vedada a duplicidade, os próprios públicos terão nomes:

- I - de vultos históricos;
- II - de pioneiros;
- III - dos que exerceram cargos eletivos públicos;
- IV - daqueles que reconhecidamente prestaram relevantes serviços ao Município, em qualquer atividade;
- V - de fatos históricos e/ou geográficos;
- VI - da fauna e da flora.

§ 1º - Considera-se pioneira a pessoa que transferiu residência para o Município até o ano de 1950, mediante comprovação através de cópia do diploma de pioneiro, emitido pela Secretaria de Promoção da Cultura.

§ 2º Na impossibilidade da apresentação do diploma, a comprovação poderá ser feita mediante declaração de terceiro, com firma reconhecida.

§ 3º VETADO

Art. 2º O Projeto de Lei denominando e/ou alterando nome de próprio público conterà, obrigatoriamente, em sua apresentação, obedecida a ordem de incisos estabelecida no artigo anterior:

- I - inciso I, biografia;
- II - inciso II, diploma e/ou declaração da condição de pioneiro, atestado de óbito e biografia;
- III - inciso III, atestado de óbito e biografia;
- IV - inciso IV, comprovantes da atividade desenvolvida (declaração de entidade do segmento correspondente ou de pessoas de reconhecida idoneidade que o integram), de ter residido em Campo Mourão durante, no mínimo, vinte anos, de ter sido eleitor desta Comarca, de estar sepultado no Município, atestado de óbito e biografia;

V - inciso V, ilustração bibliográfica.

Parágrafo único. Para os incisos II, III e IV, o nome do homenageado será precedido preferencialmente de uma de suas qualificações, observada a ordem de pioneiro, profissão, cargo eletivo público, etc.

Art. 3º A alteração da nomenclatura de próprios públicos somente será permitida para adequação aos termos desta Lei, correção de duplicidades existentes e substituição de nomes de homenageados cuja conduta seja entendida, pela corporação legislativa, como incompatível com os valores político-democráticos.

Parágrafo único - Em relação a próprios públicos de uso diferente, resguardar-se-á a denominação existente em bairro com nomes padronizados, e, em situação idêntica, a mais antiga.

Art. 4º É vedada a atribuição de nome de pessoa viva a próprio público municipal.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo, no prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, disciplinará as solenidades de descerramento de placas de nomenclatura dos próprios públicos municipais, em acordo com a Lei Municipal n.º 1062, de 21 de outubro de 1997.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de agosto de 1998

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Rubens Sanches Hernandes
Procurador Geral

Ricardina Dias
Secretária do Planejamento





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 3050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PSL



COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 099/2011.

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI.

Enviado a: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Relator: Vereador Ademir Franco de Lima.

Tramita nesta Comissão Permanente o Projeto de Lei nº 099/2011, protocolado sob nº 898 em 25 de maio de 2011 que: "DENOMINA ANDRE VEIGA DA SILVA O CENTRO DA JUVENTUDE."

VOTO DO RELATOR

Assessoria Parlamentar do PSL.
/lfp.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3519 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PSL



O presente Projeto de Lei vem para análise desta Comissão por determinação contida no Art. 39, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

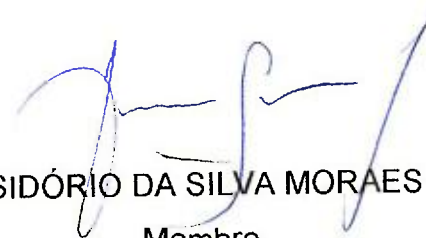
O autor propõe a denominação do Centro da Juventude de Campo Mourão. A matéria encontra amparo legal na Lei Municipal nº 1.185/1998 e alterações posteriores.

Analisado o Projeto, não encontramos óbices, quanto a constitucionalidade, legalidade e a técnica legislativa, assim, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Legislação e Redação do Poder Legislativo de Campo Mourão, 31 de agosto de 2011.


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Relator


SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Presidente


ISIDÓRIO DA SILVA MORAES
Membro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

vereadorheltonborges@cmcm.pr.gov.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PR



PROJETO DE LEI Nº 099/2011

AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: HELTON BORGES

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, o **Projeto de Lei nº 099/2011**, protocolado sob nº 898/2011, de 25 de maio de 2011, que **DENOMINA ANDRÉ VEIGA DA SILVA O CENTRO DA JUVENTUDE**.

VOTO DO RELATOR:

O presente Projeto de Lei recebeu pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, bem como da Comissão Permanente de Legislação e Redação.

Sendo assim, por não haverem óbices, esta Comissão Permanente manifesta **VOTO FAVORÁVEL** a tramitação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 06 de setembro de 2011.

Dr. Saul Antonio Sachetti

Membro

Helton Borges

Relator

José Roberto Voidelo

Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87303-160 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

DEPARTAMENTO

FLS. 17

LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI Nº 099/2011

AUTORIA DO VEREADOR: JOSÉ POCHAPSKI

ENVIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATORA: VEREADORA PROFESSORA NELITA PIACENTINI

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, **Projeto de Lei nº 099/2011**, protocolado sob o nº 898/2011, em 25 de maio de 2011, que “**DENOMINA ANDRÉ VEIGA DA SILVA O CENTRO DA JUVENTUDE.**”

VOTO DO RELATOR:

O Autor do Projeto de Lei em questão pretende perpetuar o nome de André Veiga da Silva, em reconhecimento aos trabalhos desenvolvidos pelo mesmo.

Após análise, por não haverem óbices, manifestamos o nosso VOTO FAVORÁVEL a presente matéria.

SALA DAS SESSÕES, em 08 de Setembro de 2011


NELITA PIACENTINI

Relatora


EDOEL ROCHA
Presidente


PROF. JOSÉ POCHAPSKI
Membro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO



ESTADO DO PARANÁ
 Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
 e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 898/2011	PROJETO DE LEI Nº 099/2011
-----------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
31 08 11	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
06 09 11	FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
08 09 11	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO		REJEITADO	
12 09 11	Projeto	APROVADO	2	REJEITADO	
13 09 11	Projeto	APROVADO	2	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
----------------------------	---------------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-------------------------	---------------------------

 DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.cmcm.pr.gov.br



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei n. 99/2011 – Denomina “André Veiga da Silva”, o Centro da Juventude.

Autoria: Vereador José Pochapski.

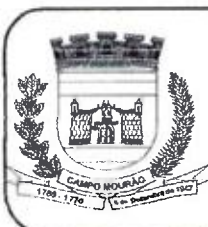
Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Nenhuma correção a fazer.

Campo Mourão, 14 de setembro de 2011.

Amanda H. da Silva
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI N. 99/2011
De 19 de setembro de 2011.

Denomina "André Veiga da Silva", o Centro da Juventude.



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominado "André Veiga da Silva" o Centro da Juventude, localizado na quadra 139-R7 da Planta Geral do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2011.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 1.961/11 – GAB/PRES.

Campo Mourão, 19 de setembro de 2011.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 96/2009, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, mediante doação lotes e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo;
- PLC 03/2010, que “Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal de Campo Mourão”, de autoria do Poder Executivo;
- PLC 04/2010, que “Dispõe sobre os perímetros urbanos do Distrito Sede de Campo Mourão, do Distrito de Piquirivaí e da área de urbanização específica do Lago Azul”, de autoria do Poder Executivo, com substitutivo da Comissão Permanente de Legislação e Redação;
- 75/2011, que “Cria a Campanha Educativa ‘Multa Moral’, de respeito às vagas de estacionamento público reservado a idosos e deficientes físicos”, de autoria dos Vereadores Sidnei de Souza Jardim e José Roberto Voidelo;
- 79/2011, que “Acrescenta dispositivo ao Artigo 7º, da Lei nº 797, de 24 de junho de 1993, que ‘Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal da Habitação e criação de Fundo Municipal a ele vinculado e dá outras providências”, de autoria do Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 99/2011, que “Denomina ‘André Veiga da Silva’ o Centro da Juventude”, de autoria do Vereador José Pochapski;
- 107/2011, que “Dispõe sobre a contratação de pessoal sob o regime de emprego público, para a implementação da equipe de Vigilância em Saúde para combate ao *aedes aegypti*”, de autoria do Poder Executivo com emenda da Comissão Permanente de Legislação e Redação;

- continua -

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/pol



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Fl. 02 do Ofício nº 1.961/11 – GAB/PRES.

- 108/2011, que “Dispõe sobre a contratação de pessoal sob o regime de emprego público, para a implementação do Programa Farmácia Popular do Brasil”, de autoria do Poder Executivo, com emenda da Comissão Permanente de Legislação e Redação;
- 109/2011, que “Dispõe sobre a contratação de pessoal sob o regime de emprego público, para a implementação do Centro de Especialidades Odontológicas de Campo Mourão - CEOCAM”, de autoria do Poder Executivo, com emenda da Comissão Permanente de Legislação e Redação;
- 110/2011, que “Dispõe sobre a contratação de pessoal sob o regime de emprego público, para a implementação da Estratégia Saúde da Família - ESF”, de autoria do Poder Executivo, com emenda da Comissão Permanente de Legislação e Redação;
- 111/2011, que “Dispõe sobre a contratação de pessoal sob o regime de emprego público, para a implementação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF”, de autoria do Poder Executivo, com emenda da Comissão Permanente de Legislação e Redação;
- 116/2011, que “Institui o Dia da Comunidade Ucraniana”, de autoria do Vereador José Pochapski;
- 159/2011, que “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”, de autoria do Poder Executivo;
- 172/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.318.039,96 (um milhão, trezentos e dezoito mil, trinta e nove reais e noventa e seis centavos) no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”, de autoria do Poder Executivo;
- 173/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.697,00 (três mil, seiscentos e noventa e sete reais), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”, de autoria do Poder Executivo;
- 174/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Orçamentário Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão para o exercício de 2011”, de autoria do Poder Executivo, com emenda da Comissão de Finanças e Orçamento;
- 176/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 553.042,11 (quinhentos e cinquenta e três mil, quarenta e dois reais e onze centavos) no orçamento geral do Município e determina outras providências”, de autoria do Poder Executivo;

- continua -



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br


www.cmcm.pr.gov.br



Fl. 03 do Ofício nº 1.961/11 – GAB/PRES.

- 198/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), no vigente orçamento do Poder Legislativo que compõe o orçamento geral do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2011”, de autoria do Poder Executivo;
- 199/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.745.500,00 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”, de autoria do Poder Executivo, com substitutivo da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;
- 205/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão para o exercício de 2011”, de autoria do Poder Executivo.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

PROTOCOLO DE OFÍCIOS EXPEDIDOS PELO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO AO PREFEITO

Ofícios/Proposição	Recebido em:	Responsável pelo Recebim.
OP. 799/11 - fund. 1353/11		
OP. 800/11 - fund. 1354/11		
OP. 801/11 - fund. 1355/11	25/05/2011	Aron
OP. 802/11 - fund. 1356/11	14/02/11	
OP. 803/11 - fund. 1357/11		
OP. 804/11 - fund. 1358/11		
OP. 805/11 - fund. 1364/11		
OP. 806/11 - fund. 1365/11		
OP. 807/11 - fund. 1366/11		
OP. 808/11 - fund. 1359/11		
OP. 809/11 - fund. 1361/11		
OP. 810/11 - fund. 1379/11		
OP. 839/11 - fund. 1865, 1864		
OP. 1862, 1865, 1866, 1865, 1864	19/09/2011	Aron
OP. 4372, 4373, 4377, 4375, 4374	15/09/11	
OP. 1958/11 - fund. 208, 189, 190, 191, 192, 193		
OP. 203, 204, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000		



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

*A Diretoria de Legislação e
Redação,
Campo, 19/10/11*

PARECER Nº. 315 /2011.
REF: VETO Nº. 009/2011
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Atendendo determinação de Vossa Excelência e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18 da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo encaminha a Mensagem de Veto nº. **009/2011**, que veta totalmente o Projeto de Lei nº. **099/2011**, de autoria do Vereador José Pochapski, que “**DENOMINA ‘ANDRÉ VEIGA DA SILVA’, O CENTRO DA JUVENTUDE**”.

O Veto em comento foi protocolizado sob o nº. 3.311/2011, no dia 14 de outubro de 2011.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

É o relatório.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO N.º 3369/2011
CAMPO MOURÃO, 19/10/11 HORA 9:00
Gene

PROTOCOLISTA



II – DO PARECER

O presente Veto não merece prosperar, tendo em vista a ausência de inconstitucionalidade e carência do interesse público do Projeto.

O Autor do Veto alega que a proposta não satisfaz as exigências da Lei nº. 1.185/98, que disciplina a denominação de próprios e logradouros públicos, pelo fato de o homenageado não ser pioneiro, não ter exercido cargo público ou eletivo, não ter prestado relevantes serviços ao Município e nem ser vulto histórico. Contudo, o artigo 33, § 1º da Lei Orgânica Municipal estabelece que o Prefeito poderá vetar um projeto se considerá-lo inconstitucional ou contrário ao interesse público. Assim, o Veto somente poderá ser oposto caso seja alegada e demonstrada a contrariedade ao interesse público ou a inconstitucionalidade da proposta, o que não ocorreu no presente caso.

Ademais, este Poder Legislativo aprovou o Projeto de Lei, e seria divergente se vetasse uma Lei já aprovada por si e que ainda, não configura contrariedade ao interesse público ou inconstitucionalidade.

Assim, salvo melhor juízo, não se vislumbram prejudicialidades à matéria, devendo a mesma ser cumprida após sua entrada em vigência.

Portanto, considerando a constitucionalidade do Projeto de Lei nº. 099/2011 e a inobservância de preceitos da Lei Orgânica para oposição de Veto, esta Diretoria Jurídica se manifesta contrária à aprovação do aludido Veto. Contudo, quanto ao mérito, cabem aos Nobres Edis deliberarem.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 17 de outubro de 2011.

Valter Francisco da Silva

Diretor Jurídico

Oab/Pr – 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 Telefax (41) 3518 5050 -CEP 87300-400- Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PSD



MENSAGEM DE VETO Nº 09/2011.

AUTORIA: **PODER EXECUTIVO.**

Relator Vereador Ademir Franco de Lima.

Tramita nesta Comissão Permanente a Mensagem de Veto nº 09/2011, protocolada sob nº 3311, em 14 de outubro de 2011, que: **"VETA TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 99/2011, de autoria do Vereador Jose Pochapski – que "DENOMINA ANDRÉ VEIGA DA SILVA O CENTRO DA JUVENTUDE DE CAMPO MOURÃO."**

VOTO DO RELATOR


A matéria vem para análise desta Comissão por determinação do caput do art. 142, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O autor se utiliza das prerrogativas contidas na Lei Orgânica Municipal Art. 33, § 1º para *vetar* o citado Projeto de Lei.

Considerando que esta Casa aprovou o aludido Projeto de Lei com parecer favorável de todas as comissões, além, de parecer técnico do Departamento Jurídico da Casa, manifestamos nosso **VOTO CONTRÁRIO** ao Veto.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, 28 de novembro de 2011.


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Relator


ISIDÓRIO DA SILVA MORAES
Membro


SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROCOLO Nº 3311/2011	MENSAGEM DE VETO Nº 09/2011
----------------------	-----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
28/11/11	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
13/12/11	<i>Barreira C.P.L.R.</i>	APROVADO		REJEITADO <input checked="" type="checkbox"/>	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
----------------------------	---------------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-------------------------	---------------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Helton Borges			
Dr. Eraldo			
Isidório Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Nelita Piacentini			
Dr. Saul			
Sidnei Jardim			

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Helton Borges			
Dr. Eraldo			
Isidório Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Nelita Piacentini			
Dr. Saul			
Sidnei Jardim			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

<http://www.cmcm.pr.gov.br>

Departamento de Assuntos Legislativos



MENSAGEM DE VETO Nº 009/2011

MENSAGEM DE VETO Nº 09/2011 – EXECUTIVO MUNICIPAL – VETA TOTALMENTE O PROJETO DE LEI N. 99/2011 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI – QUE: “DENOMINA “ANDRÉ VEIGA DA SILVA”, O CENTRO DA JUVENTUDE”.

ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.



IPO MOURÃO

Cx. Postal 450

<http://www.cmcm.pr.gov.br>



MENSAGEM DE VETO Nº 009/2011

MENSAGEM DE VETO Nº 09/2011 – EXECUTIVO MUNICIPAL – VETA TOTALMENTE O PROJETO DE LEI N. 99/2011 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI – QUE: “DENOMINA “ANDRÉ VEIGA DA SILVA”, O CENTRO DA JUVENTUDE”.

ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.



PO MOURÃO

Cx. Postal 450

<http://www.cmcm.pr.gov.br>



MENSAGEM DE VETO Nº 009/2011

MENSAGEM DE VETO Nº 09/2011 – EXECUTIVO MUNICIPAL – VETA TOTALMENTE O PROJETO DE LEI N. 99/2011 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI – QUE: “DENOMINA “ANDRÉ VEIGA DA SILVA”, O CENTRO DA JUVENTUDE”.

ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.



PO MOURÃO

Cx. Postal 450

<http://www.cmcm.pr.gov.br>



MENSAGEM DE VETO Nº 09/2011 – EXECUTIVO MUNICIPAL – VETA TOTALMENTE O PROJETO DE LEI N. 99/2011 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI – QUE: “DENOMINA “ANDRÉ VEIGA DA SILVA”, O CENTRO DA JUVENTUDE”.

ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.



PO MOURÃO

Cx. Postal 450

<http://www.cmcm.pr.gov.br>



MENSAGEM DE VETO Nº 009/2011

MENSAGEM DE VETO Nº 09/2011 – EXECUTIVO MUNICIPAL – VETA TOTALMENTE O PROJETO DE LEI N. 99/2011 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI – QUE: “DENOMINA “ANDRÉ VEIGA DA SILVA”, O CENTRO DA JUVENTUDE”.

ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.



PO MOURÃO

Cx. Postal 450

<http://www.cmcm.pr.gov.br>



MENSAGEM DE VETO Nº 09/2011 – EXECUTIVO MUNICIPAL – VETA TOTALMENTE O PROJETO DE LEI N. 99/2011 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI – QUE: "DENOMINA "ANDRÉ VEIGA DA SILVA", O CENTRO DA JUVENTUDE".

ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.



PO MOURÃO

Cx. Postal 450

<http://www.cmcm.pr.gov.br>



[Handwritten marks and signatures]

MENSAGEM DE VETO Nº 009/2011

MENSAGEM DE VETO Nº 09/2011 – EXECUTIVO MUNICIPAL – VETA TOTALMENTE O PROJETO DE LEI N. 99/2011 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI – QUE: “DENOMINA “ANDRÉ VEIGA DA SILVA”, O CENTRO DA JUVENTUDE”.

ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.



PO MOURÃO

Cx. Postal 450

<http://www.cmcm.pr.gov.br>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MENSAGEM DE VETO Nº 09/2011

MENSAGEM DE VETO Nº 09/2011 – EXECUTIVO MUNICIPAL – VETA TOTALMENTE O PROJETO DE LEI N. 99/2011 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI – QUE: “DENOMINA “ANDRÉ VEIGA DA SILVA”, O CENTRO DA JUVENTUDE”.

ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.



PO MOURÃO

Cx. Postal 450

<http://www.cmcm.pr.gov.br>



MENSAGEM DE VETO Nº 009/2011

MENSAGEM DE VETO Nº 09/2011 – EXECUTIVO MUNICIPAL – VETA TOTALMENTE O PROJETO DE LEI N. 99/2011 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI – QUE: “DENOMINA “ANDRÉ VEIGA DA SILVA”, O CENTRO DA JUVENTUDE”.

ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.



PO MOURÃO

Cx. Postal 450

<http://www.cmcm.pr.gov.br>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MENSAGEM DE VETO Nº 009/2011

MENSAGEM DE VETO Nº 09/2011 – EXECUTIVO MUNICIPAL – VETA TOTALMENTE O PROJETO DE LEI N. 99/2011 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI – QUE: “DENOMINA “ANDRÉ VEIGA DA SILVA”, O CENTRO DA JUVENTUDE”.

- ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.
- REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.



PO MOURÃO

Cx. Postal 450

<http://www.cmcm.pr.gov.br>

S



~~MP~~
~~MP~~
:)

~~MP~~
~~MP~~
~~MP~~
~~MP~~
MP
~~MP~~
:)



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



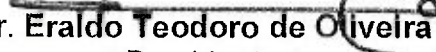
Ofício nº 2.494/11 – GAB/PRES.

Campo Mourão, 15 de dezembro de 2011.

Senhor Prefeito,

Informamos a Vossa Excelência que após discussão e votação em Plenário foi mantido o Veto nº 09/2011 que "Veta totalmente o Projeto de Lei nº 99/2011, de autoria do Vereador José Pochapski, que "Denomina 'André Veiga da Silva', o Centro da Juventude".

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Neilson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/jc

PROTOCOLO DE OFÍCIOS EXPEDIDOS PELO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO AO PREFEITO

Ofícios/Proposição	Recebido em:	Responsável pelo Recebim.
11- 211111 - 170311A	13.12.11 em 14:19h	Adriana
11- 211111 - 170711		
11- 211111 - 170511A		
11- 211111 - 170611A		
11- 211111 - 170911A		
11- 211111 - 172011A		
11- 211111 - 173111A		
11- 211111 - 173111A		
11- 211111 - 173111A		
11- 211111 - 173111A		
11- 211111 - 180511A	17.00 15/12/11	João Carlos Silva
11- 211111 - 180511A		
11- 211111 - 180511A		
11- 211111 - 180511A		
11- 211111 - 180511A		
11- 211111 - 180511A		
11- 211111 - 180511A		
11- 211111 - 180511A		
11- 211111 - 180511A		
11- 211111 - 180511A		
11- 211111 - 180511A	16/12/11 em 14:18h	Adriana
11- 211111 - 180511A		

